

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.23.01

Amostras recebidas das empresas: **COMERCIAL DMS LTDA – VENCEDORA DO LOTE 05 – HORTIFRUTI (VERDURAS, FRUTAS IN NATURA E POLPA DE FRUTAS).**

Relacionados a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA- e do Atendimento Educacional especializado – AEE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As amostras foram entregues no dia 20 de fevereiro de 2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação às 10h00min.

Todos os produtos entregues foram avaliados conforme critérios de avaliação elaborados pela Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Icapuí-Ce, conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no País.

As amostras foram submetidas à Análise Sensorial pela Nutricionista RT do PNAE - Gabriela Rayane Silva de Lima; pela Coordenadora da Alimentação Escolar – Paula Costa Rebouças; pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Vice-Presidente, Yone Ramos de Lima; Membros: Ana Raquel dos Santos Costa, Juarez Texeira da Silveira Filho, Herlene Rebouças Fernandes. Na análise foram avaliados atributos sensoriais (cor, sabor, textura, aroma, entre outros), considerados de grande importância por meio do uso de referências que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos produtos em questão.

EMPRESA:

COMERCIAL DMS LTDA

CNPJ Nº: 40.498.101/0001-59.

COMERCIAL DMS LTDA**LOTE 05 – HORTIFRUTI**

Item	PRODUTO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Abacate – Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	APROVADO	
2	Abacaxi – Abacaxi de primeira qualidade, in natura; Tamanho grande; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, com talo aderente e casca sem fungos; Integro e consistência firme. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	APROVADO	
3	Abóbora – Abóbora, madura, de 1º qualidade, in natura, tamanho médio, casca sã, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	APROVADO	
4	Alho in natura de primeira – Alho in natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões,	APROVADO	

	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. Tamanho médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.		
5	Banana tipo prata – Banana tipo prata , deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	APROVADO	
6	Batata doce – Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	APROVADO	
7	Batata inglesa fresca – Batata inglesa fresca , de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade; acondicionado de	APROVADO	

	forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
8	Beterraba – Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	APROVADO	
9	Cebola – Cebola branca, sem réstia, tamanho médio, não amassada, com odor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	APROVADO	
10	Cenoura – Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	APROVADO	
11	Goiaba – Goiaba vermelha, não amassada, tamanho médio. Em excelente estado higiênico sanitário. Adquirida em Kg.	APROVADO	
12	Laranja de primeira – Laranja pêra, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo	APROVADO	

	ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
13	Macaxeira – Macaxeira de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos.	APROVADO	
14	Mamão formosa – Mamão formosa , de 1º qualidade, firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	APROVADO	
15	Melancia in natura – Melancia, deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades,	APROVADO	

	insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Apresentação: natural.		
16	Pimentão verde in natura – Pimentão verde , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	APROVADO	
17	Polpa de fruta – Polpa de fruta, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, manga, maracujá e cajá umbu.), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 500 gramas. Devendo conter rótulo as seguintes informações: Denominação: polpa seguida do nome da fruta. Quantidade em gramas (g). Data de fabricação. Prazo de validade. Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo),	APROVADO	

	não-fermentado e não alcoólico. Denominação: Indústria Brasileira e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nome e endereço da empresa, CGC e inscrição estadual.		
18	Repolho verde – Repolho verde, de primeira, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	APROVADO	
19	Tomate salada in natura – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	APROVADO	

Icapuí, 06 de março de 2025.

Francisco Edmilson Fernandes da Silva
Francisco Edmilson Fernandes da Silva.
Secretário de Educação.

Paula Costa Rebouças
Paula Costa Rebouças.
Coordenadora da Alimentação Escolar.

Gabriela Rayane Silva de Lima
NUTRICIONISTA DO PNAE
CRN 11/13845
Gabriela Rayane Silva de Lima.
Nutricionista RT. do PNAE.
CRN11/13845.

Genildo Rebouças da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar. 
Representante da Educação Docente.

Yone Ramos de Lima
Vice Presidente do Conselho de Alimentação.
Yone Ramos de Lima.

Juarez Teixeira da Silveira Filho
Juarez Teixeira da Silveira Filho.
Representante de Pais e Aluno.

Ana Raquel dos Santos Costa
Ana Raquel dos Santos Costa.
Representante da Educação Docente.